LEI N° 544

DE 28 DE JUNHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AO ABRIGO DO ADOLESCENTE.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, do artigo 13, da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Empresa Pública Bimunicipal autorizada a proceder com a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender ao Abrigo do Adolescente, na seguinte dotação:

Órgão: 01-Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida
Unidade Orçamentária: 01.01.00-Administração Geral
Funcional Programática: 08.243.02710-Manutenção e Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade:1005-Subvenção ao Abrigo do Adolescente
Categoria Econômica: 33.50.43-Subvenções Sociais
Crédito Adicional: R$ 30.000,00

Art.2°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:01-Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida
Unidade Orçamentária:01.02.00-Administração da Ponte
Funcional Programática: 15.452.05611-Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade:1001-Iluminação do Acesso à Ponte
Categoria Econômica:44.90.00-Aplicações Diversas
Dotação Inicial: R$ 100.000,00
Anulação Parcial: R$ 30.000,00
Saldo: R$ 70.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE JUNHO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal